



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo nº 01 ao Contrato TRT 16ª nº 029/2005  
PA N.º 1068/2005**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA VERSAL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **Dra. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a Empresa **VERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Travessa da Vitória, n.º 23- Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.629.676/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pela Sra. **AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, RG 571.572.960 SSP/MA e CPF n.º 161.460.773-72, residente e domiciliado nesta cidade, na forma constante do PA n.º 1068/2005, Convite n.º 09/2005 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, para alterar a Cláusula Sétima do Contrato n.º 29/2005 que passará a ter as seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo inicial de execução para 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir de 27 de janeiro de 2006, com data de conclusão em 11 de abril de 2006, para a execução dos serviços de reforma do prédio da Vara Trabalhista de Pinheiro, situada na Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro, município de Pinheiro/MA, conforme despacho do Sr. Diretor Geral à fl. 252.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 10 de março de 2006.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT – 16ª Região**

**AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**  
**Representante legal da empresa VERSAL**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_